ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1107/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.451.0028.1.010 – Construção de Ponte s/ Ribeirão do Bugre
(72) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 20.000,00
15.451.0028.1.011 – Contrução de Ponte s/ Rio Luís Alves Ribeirão do Padre
(73) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 10.000,00
26.782.0016.1.002 – Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral Rio Canoas
(64) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 70.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de Operação de Crédito, na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 15 de Janeiro de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Exata Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
15 / 01 / 04